



DIOCESSE DE GRAJAÚ

CÚRIA DIOCESANA

DECRETO Nº 08/2024

DOM FREI RUBIVAL CABRAL BRITTO OFM. CAP.
por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
BISPO DIOCESANO DE GRAJAÚ

Aos que este Nosso Decreto virem, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

CONSIDERANDO a restauração do Diaconato como grau próprio e permanente da hierarquia efetuada pelo Concílio Vaticano II para o bem das almas;

CONSIDERANDO a oportunidade de conferir tal ministério a homens de idade mais madura, mesmo casados;

CONSIDERANDO a necessidade da presença e atuação de diáconos permanentes em nossa Igreja Particular para servir o Povo de Deus na diaconia da Palavra, da liturgia e da caridade;

CONSIDERANDO que a formação dos candidatos ao diaconato seja realizada preferencialmente na própria Diocese;

TENDO esse assunto sido discutido com o Conselho de Presbíteros e o Colégio de Consultores, e tendo sido ambos favoráveis a criação da Escola diaconal;

TENDO PRESENTE a necessidade de sanar a falta de um Decreto de criação da Escola diaconal em funcionamento até o presente momento em nossa Igreja Particular;

DECRETO

a criação da Escola Diaconal Bom Pastor, para formar os candidatos ao Diaconato Permanente na Diocese de Grajaú; ao mesmo tempo ratifico todas as atividades, decisões tomadas e Diretorias escolhidas desde o início da sua fundação.

Será o trabalho da referida Escola pautado pelas normas do Direito universal, bem como pelas normas da CNBB referentes ao diaconato permanente no Brasil e do itinerário aprovado pelo Bispo Diocesano.

Seja este nosso Decreto promulgado, entrando em vigor no mesmo dia da sua promulgação, devendo por todos ser observado fielmente. Revogam-se as disposições contrárias.

Dado e passado na Cúria Diocesana da Episcopal cidade de Grajaú, sob nosso Selo e Sinal de nossa Chancela, no sétimo ano do nosso pastoreio a Serviço da Misericórdia. Grajaú, 07 de março de 2024.



Frei Rubival Cabral Britto
Dom Frei Rubival Cabral Britto OFM. Cap.
Bispo Diocesano de Grajaú

Ir. Maria Clara Nascimento Santana
Ir. Maria Clara Nascimento Santana



REGISTRADO.
Livro 01 de Decretos
Nº 08/2024 Protocolo
DOC-C 08/2024